

PODER LEGISLATIVO -

Projeto de Lei n° 446/2024

Processo Número: **15775/2024** | Data do Protocolo: 18/06/2024 12:44:48





# Projeto de Lei

Cria o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.

# A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

- **Artigo 1º** Fica instituído o **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva**, a ser concedido às escolas da rede estadual e privadas do Estado de São Paulo, de ensino que atendam aos critérios estabelecidos nesta lei.
- §1º O selo será concedido a instituições de ensino que promovam práticas inclusivas, combatam o racismo e o bullying, e garantam o acesso e a permanência de todos os estudantes, independentemente de suas características individuais.
- §2º Para fazer jus ao Selo Escola Amigo da Educação Inclusiva, as medidas previstas no caput devem ser comprovadas através de divulgações e/ou veiculações em mídia interativa ou impressa e contemplar:
- I Implementar ações que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.
- II Promover palestras, debates e outros encontros junto a comunidade de assuntos relacionados a inclusão, ao transtorno do espectro autista (TEA), e altas habilidades e superdotação;
- III Implementar ações curriculares e extra curriculares que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), e altas habilidades e superdotação;
- IV Garantir adaptações curriculares, recursos pedagógicos e acessibilidade para todos os alunos;
- V Garantir ações inclusivas aos profissionais da Educação Básica portadores de necessidades especiais;
- VI As diferentes espécies de deficiência registradas entre seus alunos, considerando o disposto no capítulo IV da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- §3º O Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva poderá ser concedido às escolas municipais dos Municípios que regulamentarem a presente lei no âmbito municipal.
- **Artigo 2º -** Para receber o **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva**, as instituições de ensino devem cumprir os seguintes critérios:

#### I - Práticas Inclusivas:

- a. Implementar ações que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.
- b. Garantir adaptações curriculares, recursos pedagógicos, acessibilidade para todos os alunos e profissionais de Educação Básica.
- c. Promover a participação dos docentes e discentes nas discussões sobre a Educação Inclusiva sobre a Educação Inclusiva, o Racismo e o Bullying.
- d. Adquirir e ampliar acervos literários sobre a Educação Inclusiva, o Racismo e o Bullying.

# II - Combate ao Racismo e Bullying:





- a. Desenvolver programas educativos que abordem o combate ao racismo e ao bullying.
- b. Promover a cultura de respeito, tolerância e valorização da diversidade étnico-racial.

## III - Qualidade do Ensino:

- a. Assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
- b. Valorizar o profissional da educação e promover a gestão democrática.
- **Artigo 3º** Para os fins desta Lei, consideram-se medidas para a implantação de um sistema educacional inclusivo:
- I adoção de currículos, técnicas, recursos educacionais e organização específicos para atender às necessidades dos estudantes com deficiência;
- II formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;
- III adequação arquitetônica dos prédios escolares nos termos da legislação e normas vigentes relativas à acessibilidade;
- IV aquisição de cadeira adaptadas a alunos com deficiência;
- V utilização e distribuição de recursos educacionais voltados à acessibilidade, tais como materiais didáticos e paradidáticos em Braile, áudio e Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, laptops com sintetizador de voz e softwares para comunicação alternativa;
- VI inserção, na matriz curricular, de disciplinas que tratem sobre a temática das pessoas com deficiência, racismo e bullying, ministradas por profissionais habilitados;
- VII disponibilização nos espaços escolares de tradutores, intérpretes e outros profissionais de apoio, que auxiliem na comunicação, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência;
- VIII— dar tratamento adequado e imediato a todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorra sem motivação evidente, praticado por um indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, conforme definido **pela Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2025**, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- IX Incluir no currículo o ensino da história e cultura dos povos africanos e afro-brasileiros e dos povos originários indígenas em observância às Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008.
- X Realizar pesquisa anual de satisfação com os alunos, garantido o sigilo.
- **Artigo 4º** A certificação compete será conferida às unidades de ensino que expressamente o requererem junto ao órgão estadual competente e que atendam os requisitos previstos no art. 3º para sua habilitação, observado o seguinte:
- I-o Selo Prata deve ser conferido à unidade de ensino que atender aos parâmetros previstos em pelo menos 6 (seis) dos incisos do art.  $3^{\circ}$ ;
- II o Selo Ouro deve ser conferido à unidade de ensino que atender aos parâmetros previstos em pelo menos 8 (oito) dos incisos ao art. 3º;
- III o Selo Diamante deve ser conferido à unidade de ensino que atender a todos os parâmetros previstos nos incisos I a X do art. 3º.
- Parágrafo único. Caso a unidade de ensino preencha os requisitos para obtenção de outro Selo, superior ao que já possuir, poderá postular a sua concessão.





**Artigo 5º** - A Secretaria de Educação do Estado deverá regulamentar o disposto nesta lei em 90 (noventa) dias, para estabelecer o procedimento de concessão, fiscalização, e prazo de duração da Certificação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O **Projeto de Lei** que institui o **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva** visa reconhecer e valorizar as escolas que adotam práticas inclusivas e promovem a educação de qualidade para todos os estudantes, independentemente de suas características individuais. Abaixo, apresento as razões que embasam essa proposta:

#### 1. Promoção da Inclusão Social:

- -A inclusão é um princípio fundamental da educação. O selo reconhece escolas que se esforçam para garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades, tenham acesso igualitário à educação.
- -A justificativa se baseia na necessidade de criar um ambiente escolar que acolha e valorize a diversidade, promovendo a participação ativa de todos os estudantes.

# 2. Combate ao Racismo e Bullying:

- -O selo também incentiva escolas a adotarem medidas efetivas contra o racismo e o bullying.
- -A educação inclusiva deve ser sem preconceitos e discriminações, garantindo que todos os alunos se sintam seguros e respeitados, em seus direitos e história.
- -Temos acompanhado o aumento de casos de racismo nas escolas, públicas e privadas, sendo de suma importância que efetivamente seja incluído nos currículos escolares de modo que possamos acabar com o racismo estrutural, presente no dia a dia dos alunos, contribuindo para que não mais ocorram casos como os ocorridos no Colégio Porto Seguro de Valinhos e recentemente no Colégio Vera Cruz em São Paulo.

# 3. Valorização dos Profissionais da Educação:

- -O projeto reconhece o papel essencial dos professores e demais profissionais da educação na promoção da inclusão, sem professor não há escola inclusiva.
- -Valorizar e capacitar esses profissionais é fundamental para o sucesso das práticas inclusivas nas escolas.

# 4. Conscientização da Comunidade Escolar:

- -O selo contribui para conscientizar alunos, pais, professores e toda a comunidade escolar sobre a importância da inclusão.
- -Campanhas e debates podem sensibilizar e engajar todos os envolvidos na construção de uma escola mais inclusiva, que contribua para a igualdade de todos no ambiente escolar.

# 5. Reconhecimento e Visibilidade:

- -O selo é uma forma de reconhecer publicamente o esforço das escolas, públicas e privadas, e incentivar outras instituições a seguirem o mesmo caminho.
- -A visibilidade gerada pelo selo pode inspirar práticas inclusivas em todo o sistema educacional,





educando para um futuro mais igualitário e humano.

Em resumo, o **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva** busca fortalecer a educação inclusiva, valorizar os profissionais da área e criar um ambiente escolar mais justo e igualitário, sem preconceito por qualquer motivo e com acesso para que todos os estudantes possam ter um ambiente de aprendizado saudável.

#### Saiba mais

- 1sapl.joaopessoa.pb.leg.br2portal.al.go.leg.br3portal.al.go.leg.br4manaus360.com5mpba.mp.br
- 2 <a href="https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2022/11/01/policia-investiga-ataques-racistas-com-referencias-a-hitler-contra-estudante-negro-de-escola-particular-de-valinhos.ghtml">https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2022/11/01/policia-investiga-ataques-racistas-com-referencias-a-hitler-contra-estudante-negro-de-escola-particular-de-valinhos.ghtml</a>
- 3 https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/samara-felippo-diz-a-policia-que-filha-sofreu-outros-episodios-de-racismo-na-escola,6705c0cb5fb61b183396ceae23cf033cvl7rom8j.html

Dados estatísticos reforçam a relevância e a necessidade do **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva** . Abaixo estão alguns pontos baseados em pesquisas e estudos:

#### 1. Quantidade de Pessoas com Deficiência:

- -De acordo com o IBGE, o Brasil conta com mais de 17 milhões de pessoas com dois anos de idade ou mais com algum tipo de deficiência1.
- -Aproximadamente 70% desse público, com idade mínima de escolarização, possui no máximo o ensino fundamental incompleto1.

# 2. Acesso à Educação:

- -Um estudo da plataforma QEdu revelou que pouco mais de um quarto das escolas públicas brasileiras tem dependências acessíveis para pessoas com deficiência2.
- -lsso evidencia a necessidade de promover práticas inclusivas nas escolas para garantir o acesso igualitário a todos os estudantes.

# 3. Inclusão no Mercado de Trabalho:

-Apesar do direito ao trabalho para pessoas com deficiência ser garantido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o nível de ocupação das pessoas com deficiência é significativamente menor em comparação com a população sem deficiência1.

## 4. Avanços e Desafios:

- -O Brasil possui avanços significativos na promoção da inclusão na educação, mas ainda enfrenta desafios.
- -A conscientização sobre a importância da inclusão e a melhoria das condições de acessibilidade são essenciais para avançar nessa área3.

Em resumo, os dados estatísticos destacam a urgência de políticas e práticas que promovam a educação inclusiva, combatam o racismo e garantam oportunidades iguais para todos os estudantes.

1prosped.com.br2gestaoescolar.org.br3todospelaeducacao.org.br4moderna.com.br+1 mais

Alguns países têm se destacado na promoção da **educação inclusiva** e servem como exemplos inspiradores. Aqui estão alguns deles:





#### 1. Chile:

-O Chile é reconhecido por suas políticas inclusivas na educação. O país tem investido em formação de professores, adaptações curriculares e recursos para atender às necessidades de estudantes com deficiência1.

#### 2. Itália:

-A Itália tem avançado na inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares. O país oferece suporte individualizado e promove a participação ativa desses alunos na sala de aula1.

# 3. Luxemburgo:

-Luxemburgo é conhecido por sua abordagem inclusiva na educação. O país valoriza a diversidade e busca garantir que todos os estudantes tenham acesso igualitário à aprendizagem1.

# 4. Paraguai:

-O Paraguai tem implementado políticas inclusivas para atender às necessidades de estudantes com deficiência. O foco está na formação de professores e na adaptação dos currículos para promover a inclusão1.

# 5. Portugal:

-Portugal tem se destacado na promoção da educação inclusiva. O país investe em formação de professores, adaptações curriculares e recursos tecnológicos para apoiar todos os alunos1. Esses exemplos demonstram que a educação inclusiva é possível e benéfica para toda a sociedade. Cada país enfrenta desafios específicos, mas o compromisso com a igualdade de oportunidades é fundamental.

## Referências

- 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- 2. Decreto Nº 67.635/2023 Educação Especial em São Paulo
- 3. Política de Educação Especial do Estado de São Paulo
- 4. São Paulo contra o Racismo
- 5. Marcos legais da Educação Inclusiva no estado de São Paulo
- 6. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm</a> altera a Lei do Crime Racial
- 7. https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/2003/L10.639.htm Altera a LDB
- 8. <a href="http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\_Identificacao/lei%2011.645-2008?OpenDocument">http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\_Identificacao/lei%2011.645-2008?OpenDocument</a>
- 9. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/</a> ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### Saiba mais

1 portal.al.go.leg.br2legisla.casacivil.go.gov.br3alegodigital.al.go.leg.br4 acessoainformacao.camaragoias.go.gov.br5al.sp.gov.br6justica.sp.gov.br7saopaulo.sp.gov.br8acervodigital.unesp.br9educacao.sp.gov.br10planalto.gov.br11significados.com.br12blog.saraivaeducacao.com.br13www2.senado.leg.br14portal.mec.gov.br





Embora o projeto de lei específico para o **Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva** possa variar de estado para estado, existem iniciativas semelhantes em outras regiões do Brasil, nenhuma contempla o Bullying e o Racismo. Abaixo estão alguns exemplos relevantes:

# 1. Sergipe:

-Em Sergipe, foi lançado um **selo** com o objetivo de premiar práticas pedagógicas inclusivas nas escolas1.

#### 2. Minas Gerais:

-O estado de Minas Gerais possui programas e ações voltados para a educação inclusiva, como o Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas e o projeto Saberes Indígenas nas Escolas2.

## 3. Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

- -A Lei Brasileira de Inclusão, aprovada em 2015, trata de diversos aspectos relacionados à inclusão das pessoas com deficiência.
- -No capítulo IV, a lei aborda o acesso à educação e traz avanços importantes, como a proibição da cobrança pelas escolas de valores adicionais pela implementação de recursos de acessibilidade3.

# 4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI):

- -O Ministério da Educação (MEC) está revisando a atual PNEEPEI, que é de 2008.
- -O debate sobre a **educação especial e inclusiva** no Brasil tem sido intenso, especialmente em relação à matrícula de alunos com deficiência em escolas regulares3.

Lembrando que cada Estado pode ter suas próprias iniciativas e abordagens para promover a educação inclusiva. É importante acompanhar as políticas e projetos específicos de cada localidade.

Ana Perugini - PT



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390038003900330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Perugini** em **18/06/2024 12:00**Checksum: **08B3721014EBBAC80C965814F95352CE2B2C6354315B068FCCE6AB760673160D** 

